



CHEFIA DE GABINETE

LEI ORDINÁRIA N.º 1625, DE 17 DE ABRIL DE 2023

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal. Prefeitura Municipal de Itapeva, 17 de abril de 2023.

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.615, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Pereira do Couto, Prefeito Municipal de Itapeva – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.615 de 02 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“I – promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos e taxas municipais, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.” (NR)

Art. 2º. Os §§1º e 2º do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.615, de 02 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]”

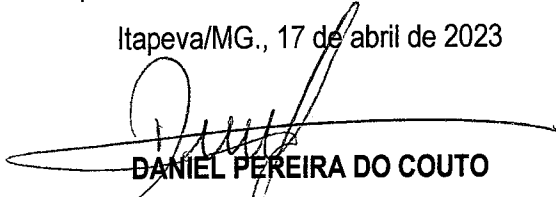
§1º. A opção poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2023, através de requerimento solicitando a adesão por parte dos contribuintes.

§2º. Revogado.” (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG., 17 de abril de 2023


DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal